

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**1º Público Leilão: 20/01/2022 às 09h15/2º Público Leilão: 21/01/2021 às 14h15**Assessoria Jurídica
CPF nº 000.000.000-00
R. Floriano Peixoto, 100
Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ
12240-000

ALEXANDRE TRAVASSOS, leiloeiro oficial – mat. Jucesp nº 951, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 4º Andar - Brooklin Paulista, São Paulo - SP, 04571-010 - Edifício Berrini One, autorizado por **BANCO INTER S/A**, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, para leilão Online e/ou Presencial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, os seguintes imóveis urbano em lote único: **O apartamento nº 1302**, localizado no 13º andar ou 14º pavimento, do Edifício Itapema, integrante do Condomínio Porto Seguro, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida Caramuru, nº 2.100, com uma área total de 112,8661 metros quadrados, sendo 84,3180 metros quadrados de área útil e 28,5481 metros quadrados de área comum e ainda duas vagas na garagem coletiva do edifício. Imóvel devidamente matriculado sob o 95.232 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 205396. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. **1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 568.513,98 (Quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO: R\$ 978.099,87 (Novecentos e sessenta e oito mil, noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)**, O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, e com todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram. Venda ad corpus. Imóveis ocupados, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Pendências Judiciais e Extrajudiciais - No caso de ações judiciais relativas aos imóveis arrematados, distribuídas antes ou depois da arrematação, com decisões transitadas em julgado que invalidem a consolidação da propriedade e/ou anulem a arrematação do imóvel pelo comprador e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, conforme o caso, a arrematação do comprador será rescindida, responsabilizando-se o vendedor pela evicção de direitos restrita ao reembolso pelo vendedor ao comprador: (i) dos valores efetivamente pagos pelo comprador pela arrematação do imóvel, excluída a comissão do Leiloeiro Oficial que será restituída diretamente pelo Leiloeiro Oficial; (ii) reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(s) ARREMATANTE(S) a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(s) ARREMATANTE(S) o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(s) ARREMATANTE(S) até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro de 2002. A evicção não gera indenização por perdas e danos. Caso o comprador esteja na posse do imóvel, deverá desocupá-lo em 15 dias a contar da Notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal do vendedor. Fica a **Fiduciante HAVILA MEIRE DA SILVA**, RG nº 7.255.413-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 802.634.108-20, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, intimados das datas dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilões online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através da loja **SOLD LEILÕES (www.sold.superbid.net)** e do **SUPERBID MARKETPLACE(www.superbid.net)**.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N2THC-3YLHN-CQ2AJ-BT9S2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - FAROL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 07/01/2022 16:58

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/N2THC-3YLHN-CQ2AJ-BT9S2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>